



PROJETO DE LEI Nº 006 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 01/02/2023  
Ryza  
PRESUNDAVEL

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA AO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA LOCALIDADE DE SÍTIOS NOVOS, NO DISTRITO DE BARRENTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

*Imóvel inscrito na matrícula n.º 4284 um terreno urbano, localizado na CE – 168, distrito do Barrento, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com a finalidade de construção de uma escola estadual profissionalizante, com área de terreno 10.000m<sup>2</sup> (metros quadrados) e um perímetro de 400m (metros). **AO NORTE (Lateral Esquerda)** - do P01 ao P02, medindo 100,00m (metros) com Azimute de 107º11'11", e coordenadas P01 (N: 9629878.52 e E: 440801.21) e P02 (N: 9629848.97 e E: 440896.75), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Imobiliária J.A LTDA, que faz frente para a CE-168. **AO LESTE (Frente)** – - do P02 ao P03, medindo 100,00m (metros) com Azimute de 197º11'11", e coordenadas P02 (N: 9629848.97 e E: 440896.75) e P03 (N: 9629753.44 e E: 440867.20), confinando-se com a CE-168. **AO SUL (Lado Direito)** – do P03 ao P04, medindo 100,00m (metros) com Azimute 287º11'11" e coordenadas P03 (N: 9629753.44 e E: 440867.20) e P04 (N: 9629782.98 e E: 440771.66), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Imobiliária J.A LTDA, que faz frente para a CE-168. **AO OESTE (Fundo)** – do P04 ao P01, medindo 100,00m (metros) com Azimute 017º11'11" e coordenadas P04 (N: 9629782.98 e E: 440771.66) e P01 (N: 9629878.52 e E: 440801.21), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Imobiliária J.A LTDA, que faz frente para a CE-168.*



**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual de Tempo Integral, as expensas do Estado do Ceará, na localidade de Sítios Novos, Distrito de Barrento, Itapipoca-CE.

**Art. 3º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município de Itapipoca mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2023.01.31 16:16:34 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**



MENSAGEM N° \_\_\_\_\_/2023

Itapipoca-CE, 30 de janeiro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Município de Itapipoca/CE vem solicitar a esta Egrégia Casa de Leis, a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei, no qual pretende obter autorização legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, para doar imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado do Ceará, a fim de viabilizar a construção de uma escola estadual de tempo integral na localidade de Sítios Novos, Distrito de Barrento, Itapipoca-CE.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a construção do imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado crie melhor infraestrutura para atender melhor nossas crianças em idade escolar, principalmente, viabilizar a acesso a uma educação de qualidade àqueles que residem na zona rural de nosso município, universalizando democraticamente e de forma contínua a educação pública.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de **urgência urgentíssima**, em razão do relevante interesse público da matéria.

Ante o exposto, solicito o recebimento do incluso Projeto de Lei, para que seja analisado, e por fim, aprovado, por Vossas Excelências.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE  
SOUZA PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2023.01.31 16:16:50 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**